



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.249, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta Luto Oficial por três dias, no Município de Boa Vista do Cadeado, em virtude do falecimento da ex servidora municipal Andreia Luiza Tisott.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que faleceu nesta terça-feira, 03 de dezembro de 2024, a ex servidora municipal *Andreia Luiza Tisott*, que prestou excelentes serviços a este município enquanto exerceu a função;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, no Município de Boa Vista do Cadeado, RS, em virtude do falecimento da ex servidora municipal *Andreia Luiza Tisott*, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica decretado turno único no dia 03 de dezembro de 2024, das 8 horas às 14 horas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde manterá a Unidade Básica de Saúde (UBS) em funcionamento ininterrupto em regime de plantão, com enfermeiro e motorista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**